PROJETO DE LEI Nº 081/2015

Data: 02 de julho de 2015.

Altera o Art. 3º da Lei 2.396/2014, que autoriza o Poder executivo proceder à doação de imóveis a Igreja Congregação Cristã no Brasil, e da outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei 2.396/20414, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3o Os imóveis ora doados reverterão ao Município automaticamente, se no prazo de 02 (dois) anos não for edificado sobre os mesmos o templo da Congregação Cristã no Brasil.”*

**Art. 2** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

 DILCEU ROSSATO

 Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 082/2015.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que Altera o Art. 3º da Lei 2.396/2014, que autoriza o Poder executivo proceder à doação de imóveis a Igreja Congregação Cristã no Brasil,, e da outras providências.

Considerando que o Art. 3º da Lei 2.396/2014 gerou interpretações diferentes, encaminhamos o presente projeto de Lei dando nova redação ao mesmo, proporcionado segurança jurídica aos beneficiários da mesma.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação.

 Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**